

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO  
DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

**PROCESSO DE CONSULTA PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CAMPUS ANGICOS DA  
UFERSA PARA O PERÍODO DE 2024 – 2028**

Em observância aos ditames do “Capítulo IV – Da Consulta”, referente ao Edital 01, de 2024, a Comissão Eleitoral do Campus Angicos, estabelecida pela Resolução nº 10, de 20 de fevereiro de 2024, em observância ao que está contido na Resolução Consuni/Ufersa nº 003/2015, de 11 fevereiro de 2015, e Processo nº 23091.001962/2024-69, **vem à público comunicar que:**

A minuta do Edital 001 expedida pelo Gabinete da Reitoria para o Processo de Consulta para Escolha do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) para o período de 2024 – 2028 evidenciou em aberto questões relativas à Lista dos Votantes. A fim de (i) garantir a execução das consultas com transparência e lisura, (ii) sanar as questões em aberto, e (iii) garantir objetividade e segurança no escopo de participação, convocou-se uma reunião entre as direções dos centros de Angicos e Caraúbas, a SUTIC, e os representantes das Comissões Eleitorais dos dois processos, cujas decisões se fundamentam e se fazem comunicadas nos termos a seguir.

1. O status dos eleitores (docente, TAE e discente) é dinâmico e pode sofrer alterações ao longo do curso do pleito. A título de exemplo: um servidor da ativa no dia da emissão da lista de aptos a votar pode vir a se aposentar e não mais ter direito a voto no dia da eleição; ou um estudante em curso no dia da emissão da lista pode ter disciplina consolidada no Sigaa antes do dia da eleição e assim não está apto a votar. O direito ao voto se dará na condição do status da categoria no dia do pleito.
2. O(A) eleitor(a) que estiver enquadrado(a) em mais de uma categoria na comunidade acadêmica deverá exercer o direito de voto em apenas uma categoria, definidas da seguinte forma: docente/discente, na categoria docente; docente/técnicoadministrativo(a) na categoria docente; técnico-administrativo(a)/discente, na categoria técnico-administrativo(a);
3. A minuta do Edital expedida pelo Gabinete da Reitoria confunde a nomenclatura usada para designar o status dos estudantes da Ufersa, situação identificada somente quando da solicitação de cadastro da Eleição junto à SUTIC, inviabilizando adequado perfilamento do eleitor da categoria “Estudante”.

Conforme redação dada nos Editais:

*Art. 17 **Estão aptos a votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal efetivo permanente do Campus Angicos, em gozo dos seus direitos funcionais, bem como todos os discentes com matrícula ativa na Ufersa do Campus Angicos, ou em mobilidade, no semestre em que ocorrer a consulta.***

Acontece, no entanto, que não há como perfilar o escopo “Matrícula Ativa”, pois os registros constantes no SIGAA segmentam os status em “Estudante Ativo” e em “Aluno Ativo – Matriculado”. No primeiro caso, estão todos aqueles estudantes que mantêm vínculo com a Ufersa, ainda que sem estar matriculado; já no segundo caso, constam aqueles estudantes que estão com a matrícula efetivada em algum componente curricular.

Para deliberar a divergência, fica estabelecida a seguinte decisão:

**Estão aptos a votar todos os discentes com status “Aluno Ativo – Matriculado” na Ufersa do Campus Angicos, ou em mobilidade, no semestre em que ocorrer a consulta.**

Em ato contínuo a este Comunicado, a supracitada Comissão publicará as Listas de aptos a votar, em cumprimento ao andamento dos Editais.